





Estado de Minas Gerais

LEI Nº 889

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAÍ-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes DECRETOU, e eu' PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Miraí Minas Gerais, ao SR. ARGEU DA SILVA BOTELHO, pelos relevantes serviços pres tados a nossa Comunidade.

Art.IIº - Revogam-se as disposições em contrário, e entra esta Lei * em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), Ol de Fevereiro de 1991.

PRIFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI ramijto Mamo de

> Francisce Mauro de Lucas - Prefeito Municipal -

I'RLFLITURA MUNICIPAL DE MIRI

Paulo Afonso Lopes Chefe Servico de Secretaria